



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

**ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025
DE 09 DE JANEIRO 2025**

Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT no ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2025 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa; resolve:

Art. 1º- Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, no ano de 2025, nos seguintes dias:

- I- 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal- feriado nacional;
- II- 15 de fevereiro (sábado) Aniversário de Canarana- feriado Municipal;
- III- 3 de março (Segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;
- IV- 4 de março (Terça-feira) Carnaval- ponto facultativo;
- V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo- feriado nacional;
- VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- VII- 01 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho- feriado Nacional;
- VIII- 24 de maio (sábado) Dia da Padroeira – feriado Municipal;
- IX- 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- X- 20 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;
- XI- 25 de julho (sexta-feira) - Dia do Colono e Motorista- feriado Municipal;
- XII- 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil- feriado Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

- XIII- 12 de outubro (domingo) feriado nacional;
- XIV- 28 de outubro (terça-feira) Comemoração do dia do servidor Público – Ponto facultativo;
- XV- 02 de novembro (domingo) dia de Finados- feriado nacional;
- XVI- 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;
- XVII- 20 de novembro (quinta-feira) consciência Negra- feriado nacional;
- XVIII- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal- feriado nacional
- XIX- 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 09 de janeiro 2025.

Joá José Porto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de Janeiro de 2025.

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025

DE 09 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT no ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2025 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa; resolve:

Art. 1º- Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, no ano de 2025, nos seguintes dias:

- I- 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal- feriado nacional;
- II- 15 de fevereiro (sábado) Aniversário de Canarana- feriado Municipal;
- III- 3 de março (Segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;
- IV- 4 de março (Terça-feira) Carnaval- ponto facultativo;
- V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo- feriado nacional;
- VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- VII- 01 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho- feriado Nacional;
- VIII- 24 de maio (sábado) Dia da Padroeira – feriado Municipal;
- IX- 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- X- 20 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;
- XI- 25 de julho (sexta-feira) - Dia do Colono e Motorista- feriado Municipal;
- XII- 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil- feriado Nacional;
- XIII- 12 de outubro (domingo) feriado nacional;
- XIV- 28 de outubro (terça-feira) Comemoração do dia do servidor Público – Ponto facultativo;
- XV- 02 de novembro (domingo) dia de Finados- feriado nacional;
- XVI- 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;
- XVII- 20 de novembro (quinta-feira) consciência Negra- feriado nacional;
- XVIII- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal- feriado nacional
- XIX- 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 09 de janeiro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal